



**REGULAMENTO DE BOLSA AUXÍLIO**  
**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE**  
**CANOAGEM**  
**REGULAMENTO 2021**

**Confederação Brasileira de Canoagem**

Rua Monsenhor Celso, 231 - 6º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-922  
Telefone 41 3083 2600 - Fax 41 3083 2699 Email [cbca@canoagem.org.br](mailto:cbca@canoagem.org.br) - Site [www.canoagem.org.br](http://www.canoagem.org.br)

Diga não ao Doping





**REGULAMENTO DE BOLSA AUXÍLIO**  
**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM**  
**REGULAMENTO 002/2021**

*Regulamenta o pagamento de bolsa auxílio à atletas em treinamentos regulares e permanentes nas Equipes Nacionais e Estaduais Permanentes, com recursos oriundos da Lei Agnelo Piva.*

O Presidente da Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa, em exercício, no uso de suas competências e prerrogativas, e:

Considerando a necessidade de pagamento de bolsa auxílio para atletas, de forma que esta sirva para viabilizar o saneamento de despesas tais como, compra de equipamentos de canoagem velocidade, pagamento de despesas de transporte e outras oriundas na manutenção do/a atleta fora de sua residência;

Considerando a importância da continuidade e periodicidade dos treinamentos de qualidade, acompanhados continuamente pelos treinadores contratados pela CBCa;

Considerando ainda a importância de incentivar o treinamento de atletas com resultados nacionais, convocados de acordo Plano de Trabalho, Resolve:

Art. 1º Definir e apresentar os valores teto de bolsa auxílio a serem pagos mensalmente aos atletas de acordo categorias a baixo descritas:

<b>POSIÇÃO</b>	<b>BOLSA AUXÍLIO</b>
Atletas convocados de acordo Plano de Trabalho para Compôr a Equipe Estadual Permanente.	R\$ 600,00
Atletas convocados de acordo Plano de Trabalho para Compôr a Equipe Nacional Permanente.	R\$ 1.200,00
Atletas que conquistarem a vaga e vierem a disputar os Jogos Olímpicos.	R\$ 3.600,00
Atletas que vierem a disputar um final os Jogos Olímpicos.	R\$ 5.000,00
Atletas medalhistas nos Jogos Olímpicos.	R\$ 15.000,00

**Confederação Brasileira de Canoagem**

Rua Monsenhor Celso, 231 - 6º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-922  
Telefone 41 3083 2600 - Fax 41 3083 2699 Email [cbca@canoagem.org.br](mailto:cbca@canoagem.org.br) - Site [www.canoagem.org.br](http://www.canoagem.org.br)

Diga não ao Doping



Parágrafo Primeiro – Caso o/a atleta participante das Equipes Permanentes, tanto Estadual, quanto Nacional, não demonstrar desempenho satisfatório e relacionado ao Tempos de Referência do Plano de Trabalho, este/a poderá ter sua bolsa auxílio diminuída ou até mesmo suspensa, de acordo critérios descritos no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo – Caso o/a atleta participante dos Jogos Olímpicos, deixar de fazer parte da Equipe Nacional ou Estadual Permanente, este continuará a receber a bolsa auxílio até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Parágrafo Terceiro - O termo bolsa recai na definição de rendimento do Decreto nº 3.000/1999 (Regulamento do Imposto de Renda), desta forma é devido o recolhimento do imposto de renda por esta pessoa física, e haja vista ser o pagamento realizado por pessoa jurídica a pessoa física, o ente pagador deve realizar a retenção do imposto de renda na fonte.

Parágrafo Quarto - Conforme Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e suas alterações, caso o bolsista configure segurado contribuinte obrigatório e não possua outra fonte de renda que se tenha operado a retenção e já tenha atingido o limite legal se deve reter sobre o valor da bolsa montante devido ao INSS.

Parágrafo Quinto - Os resultados válidos para esta premiação são de acordo com o resultado oficial emitido pela organização dos Jogos Olímpicos, Federação Internacional de Canoagem e pela Confederação Brasileira de Canoagem.

Curitiba – PR, 21 de Janeiro de 2021

**Confederação Brasileira de Canoagem**

Rua Monsenhor Celso, 231 - 6º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-922  
Telefone 41 3083 2600 - Fax 41 3083 2699 Email [cbca@canoagem.org.br](mailto:cbca@canoagem.org.br) – Site [www.canoagem.org.br](http://www.canoagem.org.br)

Diga não ao Doping